

**PORTARIA Nº 352/2025 – GABS/SESMA/PMB, 18 de junho de 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **MÁRCIO RICARDO LUZ DO NASCIMENTO**, Matrícula:0235229-059, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS**”, objetivando abastecer os serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, incluindo o Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, Unidades de Urgência e Emergência de Saúde, demandas judiciais e espontâneas, e o Programa de Alergia a Proteína do leite da Vaca, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023** e da **Ata de Registro de Preços nº 190/2024**, consoante **Gdoc nº 20248/2025 -SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 098/2025	<b>F. CARDOSO &amp; CIA LTDA,</b>  <b>CNPJ nº 04.949.905/0001-63</b>	<b>AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, E FÓRMULAS INFANTIS</b> ”, objetivando abastecer os serviços da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA</b> , incluindo o Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, Unidades de Urgência e Emergência de Saúde, demandas judiciais e espontâneas, e o Programa de Alergia a Proteína do leite da Vaca

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**